



## EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 PROPI - IFMS

O Pró-Reitor de Administração no Exercício da Reitoria do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Presidencial de 23 de Novembro, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Novembro de 2015, Decreto Presidencial nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006, considerando a Lei nº 8.112/90, Lei nº 12.269 de 21 de junho de 2010, Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Resolução 055/2015 do COSUP/IFMS, Regulamento nº 009/DIGEP, de 13 de Novembro de 2015 e Nota Técnica SEI nº 6197/2015-MP, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE DOCENTES DO IFMS.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital destina-se a selecionar docentes com interesse no afastamento parcial para a realização de capacitação em pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades de mestrado e doutorado, ou pós-doutorado, definidos a partir de consulta aos Diretores-Gerais dos *campi*, em parceria com a Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e assessorado pelas Subcomissões Permanente de Pessoal Docente (SCPPD) dos *campi*.

1.2 O processo seletivo de afastamento para capacitação é regido por este Edital, com base no Regulamento nº 009/Digep, aprovado pela Resolução nº 055/2015 do Conselho Superior do IFMS (Cosup) e executado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação (Propi), Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep) e Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), que atuará em parceria com as Coordenações de Gestão de Pessoas (Cogep) dos *campi* do IFMS.

1.3 As informações sobre o processo seletivo de afastamento para capacitação estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ifms.edu.br/centraldeselecao](http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao) a partir das datas previstas no cronograma no ANEXO I.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo de afastamento para capacitação, o docente que:

- a) estiver em efetivo exercício docente e fizer parte do quadro permanente de servidores do IFMS;
- b) não ter sofrido nenhuma penalidade prevista na Lei nº 8.112/1990, nos últimos 3 (três) anos, oriunda de processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- c) não esteja no gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença (exceto para tratamento de saúde, licença-maternidade ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família).

### 3. DOS CONCEITOS

3.1 - Caracteriza-se como afastamento parcial para capacitação, a dispensa temporária e parcial do exercício das atividades inerentes ao cargo para participar de capacitação, em nível de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, que possam contribuir para o desenvolvimento do docente e consequentemente, com a melhoria de sua eficiência e dos serviços prestados.



#### 4. DA CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO

4.1 - Os docentes pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal do IFMS, poderão afastar-se parcialmente de suas atividades para capacitação com base na legislação vigente.

4.2 - Aos docentes ocupantes de Cargo de Direção ou Função Gratificada, somente serão concedidos afastamentos para pós-graduação após a exoneração do cargo ou dispensa da função.

4.3 – O docente, durante o tempo em que estiver afastado para pós-graduação, não poderá alterar o seu regime de trabalho (20 horas, 40 horas ou dedicação exclusiva).

4.4 – O docente afastado parcialmente para pós-graduação não poderá participar de projetos de pesquisa ou extensão que resultem em remuneração, exceto nos casos de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado vinculadas ao programa de pós-graduação ou ao projeto desenvolvido entre a instituição de origem docente e da instituição ofertante do programa de pós-graduação.

#### 5. DO PERÍODO DO AFASTAMENTO

5.1 - O período de afastamento parcial para capacitação, solicitado pelo docente será de:

5.1.1 - Seis (6) meses para pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade mestrado.

5.1.2 - Doze (12) meses para pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade doutorado.

5.1.3 - Doze (12) meses para pós-doutorado.

5.2 Para as modalidades de mestrado e doutorado, o afastamento deve ocorrer durante o período de cumprimento dos créditos das disciplinas ou durante o período de elaboração da dissertação ou tese.

**Parágrafo Único** – Para a requisição do afastamento para os períodos de cumprimento das disciplinas ou elaboração da dissertação, será exigido o comprovante de matrícula para o cumprimento de tais créditos.

5.3 A quantidade de vagas por *campus* foi definida pela Direção Geral do respectivo *campus*, em conjunto com a SPPD e apoio da Cogep/Digep, conforme consta no ANEXO VIII.

5.4 A redução da carga horária semanal dos docentes será analisada caso a caso, pela chefia imediata e Direção-geral, com parecer da Cogep e SPPD, não ultrapassando o limite de 50% da carga horária total semanal do docente.

5.4.1 A carga horária referente ao afastamento parcial será analisada com base apenas nos horários destinados ao Plano de Atividades (PAT), desde que não prejudique as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.



5.5 - O docente aguardará em exercício, a autorização formal do afastamento parcial, que será realizada por meio de publicação de portaria. A data da publicação da portaria será considerada a data de início da liberação parcial.

5.6 A concessão de afastamento parcial estará condicionada a declaração de cumprimento de carga horária mínima necessária para o docente realizar as atividades de ensino, o que compreende ministrar e preparar aulas e realizar atendimentos aos estudantes, não fazendo jus a professor substituto.

5.7 Não será concedido afastamento para nível igual ou inferior àquele que o docente já possui.

5.8 A prorrogação do afastamento, por prazo que ultrapasse os limites estabelecidos no item 5.1, ocorrerá em casos especiais, que sejam devidamente justificados pela instituição promotora da ação de capacitação do docente, solicitada com antecedência mínima de 30 dias.

§ 1º Solicitações de prorrogação do período de afastamento serão analisadas pela chefia imediata do *campus* ou reitoria, com assessoria da CPPD ou SCPD do *campus*, considerando a conformidade com os prazos e documentação apresentada.

§ 2º A concessão do afastamento parcial para capacitação em pós-graduação não poderá interferir no pleno funcionamento institucional do *campus* ou reitoria.

§ 3º Não haverá, em nenhum caso, a concessão de docente substituto para os docentes afastados nas modalidades contempladas neste edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 Somente serão admitidas inscrições efetuadas de acordo com o cronograma geral do edital (item 1.3), nos horários das 08h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, de Segunda a Sexta-feira.

6.2 Para efetivar a inscrição, o candidato entregará na Cogep do *campus* em que estiver lotado:

- a) Formulário de inscrição (ANEXO II);
- b) Formulário com o planejamento de aulas ministradas no IFMS com horário(s) para atendimento aos estudantes (ANEXO III);
- c) Declaração da garantia da manutenção de todas as atividades em curso durante o afastamento (ANEXO IV);
- d) Comprovação de matrícula com descrição do período em que o docente se encontra e em conformidade com o pedido de afastamento para conclusão de disciplinas ou elaboração da dissertação ou tese;
- e) Planilha de pontuação devidamente preenchida (ANEXO V);
- f) Comprovante do tempo de efetivo exercício no IFMS, obtido na página do Sistema de Gestão de Pessoa (Sigepe);
- g) Declaração de quantitativos de disciplinas ministradas e respectiva carga horária, tendo como limite os últimos 6 (seis) semestres completos;



- h) Cópia do diploma ou ata de defesa, sem ressalvas, com data da última qualificação/grau de escolaridade;
- i) Documentos comprobatórios.

**Parágrafo Único** - As portarias necessitam ser acompanhadas do relatório individual de participação do docente bem como o relatório final do presidente da referida comissão.

6.3 O formulário de inscrição e os documentos comprobatórios (item 6.2) deverão ser entregues em **envelope lacrado**, devidamente identificado, na Cogep do *campus*/reitoria em que o docente estiver lotado ou em exercício, no período estabelecido no item 1.3

**Parágrafo Único** - Não serão aceitos documentos após o período estabelecido.

## 7. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

7.1 A classificação será por ordem decrescente de pontuação, conforme a planilha de pontuação do ANEXO V.

§ 1º – Serão considerados na planilha de pontuação, dados referentes aos últimos 6 (seis) semestres completos, ou seja, do segundo semestre de 2013 até o primeiro semestre de 2016.

§ 2º – Os dados considerados na planilha de pontuação referem-se às atividades realizadas durante o exercício na Rede Federal de Ensino, conforme artigo 12 do Regulamento nº 009/DIGEP.

7.2 – Ocorrendo empate na pontuação final prevalecerá como critério de desempate, sucessivamente:

- a) maior tempo de efetivo exercício no IFMS.  
b) maior idade.

**Parágrafo Único.** Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 7.2 deste Edital.

7.3 – A comissão de avaliação providenciará que seja disponibilizada em local público, bem como na central de seleção do site do IFMS, o resultado final do Edital de afastamento parcial com a pontuação final de cada candidato.

## 8. DO RECURSO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá impugná-lo ou pedir esclarecimentos.

**Parágrafo Único** - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [propi@ifms.edu.br](mailto:propi@ifms.edu.br)



8.2 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação dos editais de Homologação e Resultado Preliminar, conforme previsto no cronograma (item 1.3).

**Parágrafo Único** - Por ocasião da interposição dos recursos, não será considerada a apresentação de novas informações e documentações referentes à planilha de pontuação (ANEXO V), além das existentes no momento da inscrição.

8.3 O recurso (ANEXO VI), devidamente fundamentado e assinado, deve ser enviado somente pelo e-mail institucional do docente, em meio digital, para o e-mail da PROPI ([propi@ifms.edu.br](mailto:propi@ifms.edu.br)).

8.4 A homologação do resultado, após análise dos recursos, será divulgada no endereço [www.ifms.edu.br/centraldeselecao](http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao).

## 9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1- O acompanhamento do desempenho do docente afastado para a participação de cursos de capacitação será de competência da Cogep do *campus*.

9.2 - O docente afastado para frequentar curso de capacitação apresentará, imediatamente ao seu retorno, à Cogep do *campus*, documentos que comprovem sua frequência ou notas ou declaração de conclusão, bem como o relatório da licença capacitação (ANEXO VII).

9.3 - A Cogep do *campus* encaminhará à chefia imediata do docente, cópia dos documentos mencionados no item 10.2.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DO DOCENTE AFASTADO PARCIALMENTE

10.1 - O docente, contemplado pelo afastamento parcial deve:

- a) Permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um período mínimo igual ao período de afastamento;
- b) Ressarcir o órgão ou entidade, na forma da lei, das despesas com seu afastamento em caso de exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto;
- c) Informar a Cogep, no prazo máximo de 10 dias, o abandono, desligamento ou trancamento referente à pós-graduação *stricto sensu* ou ao pós-doutorado, para proceder à suspensão automática do afastamento, devendo o docente afastado retornar imediatamente às suas atividades funcionais;
- d) Manter atualizado o seu *Currículo Lattes* no CNPq;
- e) Cumprir com todas as suas atividades sobre sua responsabilidade no *campus* e quando for o caso, na reitoria.



f) Entregar o relatório semestral de atividades de afastamento (ANEXO VII) ao final de cada semestre, e o atestado de matrícula, durante o semestre, para a Cogep do *campus* onde estiver lotado.

10.2 - Durante o período de afastamento, o docente pode participar de eventos, reuniões e cursos de curta duração, desde que não comprometa as atividades previamente atribuídas no *campus*, bem como de projetos de pesquisa ou extensão relacionados ao programa de pós-graduação.

10.3 O período de férias do docente afastado parcialmente será o período definido em calendário escolar anual aprovado pelo Cosup.

10.4 A contagem do tempo será suspensa nos casos de licença, conforme Lei 8.112/90 no Art. 81 e também nos períodos destinados as férias. Cessado esse período a contagem continuará até completar o tempo destinado ao afastamento parcial a que faz juz o docente.

## 11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO AFASTAMENTO

11.1 - São razões para a revogação automática da concessão do afastamento parcial, para o caso de cursos de pós-graduação:

- a) reprovação por inassiduidade ou trancamento de matrícula, no caso em que não haja justificativa;
- b) trancamento geral de matrícula e interrupção de curso;
- c) desligamento do curso;
- d) não cumprimento da manutenção das atividades assumidas no *campus*.

11.2 - Em casos de impedimentos, alheios à vontade do docente, deverá ser feita comunicação formal à chefia imediata do *campus*, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que encaminhará a Cogep para análise, sob a possibilidade de suspensão temporária do afastamento, podendo este se valer de pronunciamentos da chefia imediata do docente.

**Parágrafo único.** A suspensão temporária do afastamento parcial implica na imediata apresentação do docente ao *campus* de lotação, para reassumir suas atividades.

11.3 - A concessão de licenças a gestantes e a adotantes, bem como as por motivo de doença em pessoa da família, atividades políticas, tratamento de saúde e acidentes em serviço, implicará a suspensão temporária do afastamento. Neste caso, o docente deverá formalizar, junto à Cogep do *campus*, a interrupção do afastamento, anexando ao requerimento de formalização da documentação comprobatória da licença.

**Parágrafo único.** Os impedimentos por motivo de doença em pessoa da família, tratamento de saúde do docente e acidentes em serviço deverão ser comprovados por atestados médicos, homologados pela Junta Médica Oficial, quando for o caso.



11.4 - O docente que, por motivo de força maior, efetuar trancamento geral de matrícula do curso, junto ao programa de pós-graduação, deverá imediatamente retornar suas atividades no local de lotação e exercício.

11.5 - O afastamento por iniciativa do docente que não cumprir estas normas, implicará o impedimento do docente em se candidatar a novo afastamento, pelo período de 2 (dois) anos, para atividade de capacitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 - A efetivação da inscrição pelo candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, como o Regulamento nº 009/Digep que rege o afastamento para capacitação dos docentes do IFMS, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 - A autorização do afastamento parcial para capacitação implicará o compromisso de, no retorno, o docente exercer suas atividades na Instituição por período, no mínimo, igual ao do afastamento, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante indenização das despesas havidas com seu afastamento.

12.3 O presente edital é válido no prazo de 150 dias após a publicação da homologação do resultado final.

12.4 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Propi juntamente com a CPPD e Digep.

12.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de dezembro de 2016.

José Jorge Guimarães Garcia  
Pró-Reitor de Administração no Exercício da Reitoria  
Portaria/IFMS Nº 1.173/16



**ANEXO I**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**CRONOGRAMA**

Item	Atividade	Período	Local/Meio	Competência
01	Publicação do Edital	07/12/2016	<a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a>	Propi/Digep/CPD
02	Período de Inscrições e entrega de documentação	12/12/2016 até 17/02/2017	Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep)	Interessado
03	Homologação das inscrições	Até 24/02/2017	<a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a>	Comissão designada por portaria Propi/Digep/CPD
04	Interposição de Recursos das Inscrições	02 e 03/03/2017	Propi – <a href="mailto:propi@ifms.edu.br">propi@ifms.edu.br</a>	Interessado
06	Resultado preliminar	Até 07/03/2017	<a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a>	Comissão designada por portaria Propi/Digep/CPD
07	Interposição de Recursos	08/03/2017 e 09/03/2017	Propi – <a href="mailto:propi@ifms.edu.br">propi@ifms.edu.br</a>	Interessado
08	Homologação do resultado final	Até 14/03/2017	<a href="http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao">http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao</a>	Comissão designada por portaria Propi/Digep/CPD



**ANEXO II**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, docente da carreira docente de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, com lotação no *Campus/Reitoria* \_\_\_\_\_, venho requerer a autorização para Afastamento Parcial para capacitação em \_\_\_\_\_, em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-doutorado, na Instituição \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término previsto para \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo prazo de \_\_\_ meses (no máximo 6 (seis) meses para Mestrado, 12 (doze) meses para Doutorado e 12 (doze) meses para Pós-doutorado), conforme documentação anexa. O meu afastamento parcial será de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Fase do Curso de pós-graduação requerido:

( ) Início para cumprimento da(s) disciplina(s)      ( ) Elaboração da dissertação/tese

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do docente

CIÊNCIA DA SPCPD DO *CAMPUS*

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ANUÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



ANEXO III

EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS

PLANEJAMENTO DE AULAS MINISTRADAS NO IFMS

Nome completo do docente	Matrícula SIAPE	Regime de trabalho
<i>Campus</i>	IE da pós-graduação	
E-Mail	Telefone	
Disciplina		

Atividade	Carga horária semanal
Aulas	
Atendimento estudante	
PAT	
Afastamento Parcial	
<b>Total de horas semanais</b> (*)	

(\*): Deve ser totalizado ao final, 40 horas.

Nestes termos, Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Docente

Autorizado a liberação de \_\_\_\_\_ horas/aulas semanais para realização de atividades em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ANUÊNCIA DA DIREÇÃO GERAL

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO IV**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NO CAMPUS**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE \_\_\_\_\_ portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_\_, DECLARO que TODAS as  
minhas atividades pertinentes ao IFMS, serão executadas, realizadas e mantidas durante o período de  
afastamento parcial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Docente

CIÊNCIA DA SCPPD DO *CAMPUS*

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA COGEP DO *CAMPUS*

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

CIÊNCIA DA DIREÇÃO-GERAL

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



ANEXO V

EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS

1. DIRETRIZ ENSINO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES (COM EXCEÇÃO DO ITEM 1.1 <sup>1</sup> ) COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE ENSINO				
Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
1.1 Exercício de magistério.	0,10	Mês	-	
1.2 Média de horas aulas semanais dos últimos 6 semestres completos.	0,10	Horas aula <sup>2</sup>	24	
1.3 Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, roteiros técnicos e outros instrumentos didáticos.	1,00	Material <sup>3</sup>	3	
1.4 Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.	1,50	Projeto implantado <sup>4</sup>	2	
1.5 Banca de TCC de Graduação.	0,03	Banca	10	
1.6 Banca de TCC ou Monografia de Curso de Especialização.	0,03	Banca	10	
1.7 Banca TCC de Curso técnico.	0,01	Banca	20	
1.8 Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.	0,10	Orientação concluída	20	
1.9 Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.	0,15	Orientação concluída	10	
1.10 Orientação ou coorientação de monitoria.	0,15	Orientação concluída	20	
1.11 Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.	0,20	Orientação concluída	10	
1.12 Nivelamentos.	0,20	Curso <sup>5</sup>	10	
1.13 Palestrante ou conferencista.	0,10	Evento	10	
1.14 Orientação de estágio	0,10	Orientação concluída	15	
1.15 Supervisão de estágio interno na Rede Federal	0,10	Orientação concluída	15	
<b>TOTAL GERAL DA DIRETRIZ ENSINO (T1)</b>				

<sup>1</sup>: O item 1.1 pode considerar todo o período do exercício de magistério na Rede Federal de Ensino, além dos últimos 6 semestres completos.

<sup>2</sup>: Declaração deve ser obtida junto a DIREN do *campus*.

<sup>3</sup>: A comprovação do material didático deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*, juntamente com o material que deve ser anexado à essa mesma declaração.

<sup>4</sup>: A comprovação do projeto deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*.

<sup>5</sup>: A comprovação da ministração de cursos de nivelamento deve ser feito por meio de uma declaração da DIREN do *campus*. Entende-se por cursos de nivelamentos, aqueles executados com a finalidade de nivelar o conhecimento de estudantes ingressantes na área de Matemática e/ou Português. Os cursos também podem atender estudantes de outros semestres que apresentem a necessidade de nivelamento.



## 2. DIRETRIZ PESQUISA NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE ENSINO

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
2.1 Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de pesquisa.	0,50	Orientação concluída	6	
2.2 Projeto de pesquisa aceito com fomento externo	1,50	Projeto	3	
2.3 Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica.	1,50	Projeto	3	
2.4 Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica.	1,00	Projeto	3	
2.5 Participação grupos de pesquisa.	0,50	Grupo	6	
2.6 Publicação de artigo em revista indexada (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2013).	1,00	Artigo	3	
2.7 Publicações de artigo em revista não indexado (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2013).	0,50	Artigo	5	
2.8 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2013).	0,50	Trabalho	5	
2.9 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2013).	0,30	Trabalho	5	
2.10 Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional (últimos 6 semestres completos – a partir do primeiro semestre de 2013).	0,20	Trabalho	5	
<b>TOTAL GERAL DA DIRETRIZ PESQUISA (T2)</b>				



### 3. DIRETRIZ EXTENSÃO NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE ENSINO

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
3.1 Avaliação de projetos, protótipos e invenções.	0,10	Avaliação	20	
3.2 Banca, Elaboração e Correção de Prova de Concurso público.	0,40	Concurso	4	
3.3 Banca, Elaboração e Correção de Prova de Professor substituto/temporário	0,20	Banca	4	
3.4 Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de extensão.	0,20	Orientação concluída	20	
3.5 Coordenação de projetos de extensão.	1,50	Projeto	3	
3.6 Projetos de extensão com fomento externo	1,50	Projeto	3	
3.7 Participação em projetos de extensão.	1,00	Projeto	3	
3.8 Evento organizado (congressos, simpósios, seminários, amostras, fórum, semana tecnológica, eventos esportivos, sociais e culturais).	0,50	Evento	6	
<b>TOTAL GERAL DA DIRETRIZ EXTENSÃO (T3)</b>				

### 4. DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE ENSINO

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
4.1 Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,5	Portaria	6	
4.2 Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).	0,3	Portaria	6	



#### 4. DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL NOS ÚLTIMOS 6 SEMESTRES COMPLETOS NA REDE FEDERAL DE ENSINO

Atividade	Fator de Pontuação	Unidade	Quantidade máxima de unidades	Pontos
4.3 Cargo de Direção 1.	1,2	Portaria	1	
4.4 Cargo de Direção 2.	1,0	Portaria	2	
4.5 Cargo de Direção 3.	0,9	Portaria	2	
4.6 Cargo de Direção 4.	0,8	Portaria	2	
4.7 Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor geral de <i>campus</i> .	0,5	Portaria	5	
4.8 Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.	0,5	Portaria	5	
<b>TOTAL GERAL DA DIRETRIZ GESTÃO INSTITUCIONAL (T4)</b>				



FATOR MULTIPLICADOR				
Descrição		Fator de Pontuação	Unidade	Pontos
A. Idade		0,01	Ano	
B. Título Atual (apenas uma opção)	Graduação	4,00	Título	
	Especialização	3,50	Título	
	Mestrado	2,00	Título	
	Doutorado	1,00	Título	
C. Tempo de obtenção do último título (contabilizado desde o exercício no IFMS)		0,01	Mês	
D. Tempo de exercício no IFMS		0,01	Mês	
E. Não teve afastamento para capacitação através de editais		2,00	-	
<b>FATOR MULTIPLICADOR FINAL (SOMA A + B + C+D+E)</b>				

TOTAL GERAL	
DIRETRIZ	PONTOS
T1. Ensino	
T2. Pesquisa	
T3. Extensão	
T4. Gestão Institucional	
<b>TOTAL PARCIAL (T1+T2+T3+T4)</b>	
<b>FATOR MULTIPLICADOR (A+B+C+D+E)</b>	
<b>TOTAL GERAL (TOTAL PARCIAL x FATOR MULTIPLICADOR)</b>	



**ANEXO VI**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A PROPI, DIGEP e CPPD.

Venho apresentar RECURSO contra decisão do Resultado \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de Afastamento Parcial para Capacitação IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS, conforme justificado abaixo.

Nome Completo do Docente	Matrícula SIAPE	Regime de Trabalho
Unidade de Origem	Unidade de Destino Pretendida	
E-mail	Telefone	
Fundamentação do Recurso		

Possui Anexo: ( ) NÃO ( ) SIM. Quais _____
--

Local	Data	Assinatura do Docente
-------	------	-----------------------



**ANEXO VII**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**Assinale a Natureza do Relatório:**

Semetral       Final

<b>Apresentação:</b>
<b>Nome do Curso:</b>
<b>Local/Instituição/Período de Realização:</b>
<b>Atividades Desenvolvidas:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Docente



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE AFASTAMENTO PARCIAL PARA CAPACITAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO DE  
DOCENTES DO IFMS Nº 012/2016 – Propi/IFMS**

**QUANTIDADE DE VAGAS POR CAMPUS**

<b>CAMPUS</b>	<b>VAGAS</b>
<b>Aquidauana</b>	4
<b>Campo Grande</b>	8
<b>Corumbá</b>	4
<b>Coxim</b>	4
<b>Dourados</b>	4
<b>Jardim</b>	2
<b>Naviraí</b>	2
<b>Nova Andradina</b>	5
<b>Ponta Porã</b>	5
<b>Três Lagoas</b>	5